



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA  
7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos visando à disponibilização de tablets ou dispositivos de tecnologia assistiva para pessoas com baixa visão em eventos públicos promovidos pelo Município.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que determine a realização de estudos técnicos, administrativos e operacionais com vistas à disponibilização de tablets ou outros dispositivos de tecnologia assistiva destinados a pessoas com baixa visão, para utilização durante eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, tais como apresentações teatrais, musicais, culturais e educacionais. Sugere-se, ainda, que o Poder Executivo avalie a viabilidade de celebração de parcerias público-privadas, termos de cooperação ou convênios com a iniciativa privada, instituições culturais e empresas de tecnologia, como forma de viabilizar a implementação do projeto sem impacto significativo ao orçamento municipal. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Cultura/Turismo

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação tem como objetivo assegurar acessibilidade plena, efetiva e inclusiva às pessoas com baixa visão, garantindo-lhes o direito de participar, em igualdade de condições com as demais pessoas, dos eventos culturais, artísticos, educacionais e institucionais promovidos pelo Município de Indaiatuba. A disponibilização de tablets ou dispositivos de tecnologia assistiva





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

possibilita a ampliação de imagens, textos, legendas, conteúdos visuais e informativos, promovendo maior autonomia, conforto e segurança ao público com deficiência visual parcial.

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra sólido amparo na Constituição Federal, especialmente no artigo 23, inciso II, que estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência. Soma-se a isso o disposto no artigo 215 da Carta Magna, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, incumbindo ao Poder Público apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

De igual modo, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) impõe ao Poder Público o dever de promover a acessibilidade e eliminar barreiras que impeçam a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida cultural e social. Os artigos 3º, 8º, 42 e 53 da referida lei reforçam a obrigatoriedade da adoção de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade, de modo a garantir igualdade de oportunidades, inclusão social e respeito à dignidade da pessoa humana.

A iniciativa também se harmoniza com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da inclusão social e da não discriminação, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e inovação, ao propor o uso racional de tecnologia para ampliar o acesso da população aos bens culturais.

Experiências já adotadas em diversos municípios brasileiros e em cidades no exterior demonstram que a utilização de tecnologias assistivas em eventos culturais constitui instrumento eficaz de democratização do acesso à



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

cultura, permitindo que pessoas com baixa visão acompanhem apresentações teatrais, musicais e artísticas de forma mais completa, com acesso a informações visuais ampliadas, legendas, textos explicativos e outros conteúdos essenciais à plena fruição do espetáculo.

A possibilidade de celebração de parcerias público-privadas ou convênios institucionais confere sustentabilidade à proposta, viabilizando a aquisição, manutenção e atualização dos equipamentos, bem como a capacitação de equipes, sem onerar de forma significativa os cofres públicos, em consonância com as boas práticas de gestão e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a presente Indicação representa relevante avanço nas políticas públicas municipais de acessibilidade, inclusão social e democratização do acesso à cultura, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, moderna e comprometida com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026.

*Clélia Santos*  
**CLÉLIA SANTOS**  
Vereadora